



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
RESOLUÇÃO SEPL N. 046/2019 | N. 030/2020
PARANÁ PROJETOS – PR PRO**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – JANEIRO A MARÇO DE 2021

ATA DE REUNIÃO AVALIATIVA, 23 de abril de 2021, 15h às 18h

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, constituída pela Resolução SEPL n. 46, de 19 de dezembro de 2019, e alterada pela Resolução SEPL n. 30, de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 1º da norma originária¹, tendo em vista a entrega respectiva aos meses de janeiro a março de 2021, protocolada pelo Serviço Social Autônomo Paraná Projetos (PR PRO), apresenta, nesta oportunidade, o **Relatório de Avaliação (PR PRO) janeiro a março de 2021**.

Conjuntamente, considera-se o presente documento como **ata de reunião avaliativa** realizada em 24 de abril de 2021, das 15h00 às 18h, via *online* < <https://us02web.zoom.us/j/81088617452> > em razão do regime de teletrabalho vigente na SEPL por força da Resolução SEPL n. 41/2020.

Reuniram-se por videoconferência a equipe técnica do PR PRO e sua assessora jurídica, Sra. Alyne Conti Damiani Ferreira, a assessoria técnica do Gabinete do Secretário, o Coordenador da Coordenação de Integração Econômica da SEPL (CIE/SEPL), estando presentes todos os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

¹ “Instituir a Comissão de Avaliação que tem por finalidade acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Serviço Social Autônomo Paraná Projetos (PR PRO), em função das metas, ações e produtos, acordados no Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 001/2014 e seus aditivos”.



Consideraram-se como fontes para avaliação: a Lei Estadual n. 12.215/1998; o Contrato de Gestão SEPL n. 001/2014; o teor documental constante do Protocolo 17.535.648-7, Relatório gerencial de atividades e financeiro janeiro a março de 2021 e anexos; a ata da 19ª reunião do Conselho de Administração do PR PRO.

Também foi referência a apresentação, verbal e com slides, realizada pelo PR PRO em referida reunião *online*, de 24 de abril de 2021, das 15h às 18h.

1. PAUTA E SÍNTESE DA REUNIÃO

Aos 31 de março de 2021, a assessoria técnica GAB/SEPL enviou ao correio eletrônico de todos os presentes na reunião avaliativa uma pauta com conteúdo extraordinário à regular avaliação do trimestre em apreço.

Trata-se de temas trazidos pelo Acórdão 3853/20 – Tribunal Pleno TCE/PR, Prestação de Contas SEPL 2019, que contém ressalvas e determinações que tocam o SSA PR PRO.

Oportunamente, somou-se o teor do Protocolo 16.961.975-1, Controle Interno SEPL, com recomendações de mesma temática, para alinhar os corpos técnicos em algumas soluções a serem sugeridas à gestão da SEPL.

Destaca-se que vários dos pontos trazidos a partir do julgado sobre as contas de 2019 e das solicitações do Controle Interno já vinham sendo trabalhados ao longo de 2019 e de 2020, razão pela qual muitas situações, tal como o aprimoramento do Plano de Trabalho, já têm sido postas em curso, por exemplo, por meio da constituição de Grupo de Trabalho específico para tanto, via Resolução SEPL 034, de 05 de outubro de 2020.



Na mensagem de pauta, assim, expôs-se a necessidade de se alinhar e de se reforçar questões trazidas pelos controles externo e interno no que toca aos ajustes da gestão e de interpretações do Contrato de Gestão, servindo assim a oportunidade da Comissão como reforço destas medidas conjuntas da SEPL e do PR PRO, encaminhando-se oportunamente à deliberação e decisão do GAB/SEPL e DG/SEPL.

Foram os pontos, por todos acatados e levados ao debate e encaminhamentos na reunião avaliativa, os seguintes.

1.1 Acórdão 3853/20 – Tribunal Pleno TCE/PR

Acerca das **ressalvas** do julgado, foram feitas as seguintes considerações de pauta, levadas à discussão na reunião avaliativa.

(i) do atraso na assinatura do Termo Aditivo (Plano de Trabalho 2019);

Pautou-se, sobre o ponto, levantamento de medidas para se evitarem novos atrasos, incluindo-se repetir a iniciativa empreendida em 2020, com a criação de novo Grupo de Trabalho para estudo e redação do Plano de Trabalho 2022.

Sugeriu-se, ainda, verificar a interpretação da regra da aprovação do Plano de Trabalho subsequente no mês de julho do ano anterior, conforme norma 05.3 do Contrato de Gestão SEPL-PRPRO. No Protocolo do Controle Interno tal questão também foi levantada.

Em debate, foi esclarecido pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças do PR PRO, Sr. Marcelino Manhani Junior, que a regra está em descompasso ao conhecimento orçamentário disponível – o teto orçamentário, por exemplo, é de conhecimento da SEPL apenas em agosto do ano-calendário.



Desta maneira, foi consenso dos presentes que seria oportuno recomendar uma necessária alteração do Contrato de Gestão para se recuperar plena efetividade da regra, especialmente considerando-se operacionais os seguintes marcos de tempo a serem considerados na redação da nova regra:

Setembro/ano: constituição GT/PT e finalização PT.

Outubro/ano: realização CAD para aprovação PT.

Novembro/ano: trâmite do aditivo.

Dezembro/ano: finalização do trâmite do aditivo.

Destaca-se especial atenção à constituição do Grupo de Trabalho em consonância às atribuições da SEPL de formulação do PT, repetindo-se e aprimorando a experiência de 2020, bem como a importância da celeridade do trâmite do aditivo.

Com tais providências, considera-se poderá ser sanado o problema apontado no julgado.

(ii) do Plano de Trabalho, metas e indicadores de desempenho genéricos relativos ao contrato de gestão firmado pela SEPL e o serviço social autônomo PRPROJETOS;

Pautou-se reiterar expressamente o esforço do Grupo de Trabalho para a melhor técnica de construção do Plano.

Em debate, reconheceu-se que tal providência já encontrou guarida no ano de 2020 e, com a constituição de novo GT, sendo levado o aprimoramento visado em continuidade.

Ao seu turno, acerca das **determinações** do julgado em apreço, foram os pontos a seguir assim delimitados.



(iii) que, anualmente, a SEPL preveja, modele e assine o termo aditivo, plano de trabalho/aplicação de modo oportuno com o órgão tomador e mantenha atualizadas, nos termos da Resolução n.º 28/2011 e da Instrução Normativa n.º 61/2011, as informações e leiautes pertinentes à plataforma SIT, com o objetivo de aprimorar o monitoramento e avaliação do ente, quer pelo órgão concedente, quer pelo órgão tomador, quer pelos demais órgãos de controle;

Pautou-se que o tema seja objeto do Grupo de Trabalho para o Plano de Trabalho 2022, enfrentando-se literalmente todos os elementos trazidos na determinação.

Outrossim, ressaltar aos responsáveis no SIT sobre as normas regentes e tempestiva alimentação da plataforma de controle externo.

Em debate, reconheceu-se que tal providência já encontrou repercussão no ano de 2020 e, com a constituição de novo GT, será possível desenvolver a solução. Sobre o SIT, foi consenso sobre a oportunidade de informar ao servidor responsável sobre as normas regentes e necessidade de tempestiva alimentação da plataforma de controle externo.

Ainda como determinação:

(iv) que a SEPL elabore em conjunto com o órgão tomador plano de trabalho, metas e seus consentâneos instrumentos de medição, de forma a subsidiar o monitoramento objetivo, com indicadores de desempenho claros que mensurem os produtos entregues pelo Serviço Social Autônomo, empenhando-se em definir formalmente as atribuições da entidade correlacionadas às ações, atribuições, estratégias, custos, aplicação e compromissos financeiros em cada um dos projetos, detalhadamente, ano a ano, nos termos do art.9º da Lei 20.088/2019;

Pautou-se que o tema seja objeto do Grupo de Trabalho para o Plano de Trabalho 2022, enfrentando-se literalmente todos os elementos trazidos na determinação.



Em debate, reconheceu-se que tal providência já encontrou acolhimento no ano de 2020 e, com a constituição de novo GT, deve-se dar continuidade ao seu constante aprimoramento.

1.2 Protocolo 16.961.975-1, Controle Interno SEPL

Sobre os itens do Protocolo, abaixo reproduzidos, pautou-se discutir a interpretação a ser dada às regras em comento e às recomendações trazidas, com subsequente informação a ser encaminhada à gestão SEPL (GAB/DG) para decisão e providências.

- a) Adequação ao item 05.3 do contrato de Gestão 01/2014, para novos aditivos a serem firmados;

Em debate, replicou-se o entendimento da necessidade de nova regra no Contrato de Gestão.

- b) Solicitar ao Executor a inclusão do cronograma mensal de desembolso para o trimestre seguinte em seus relatórios de atividades e financeiro, conforme expresso no item 03.1.4;

Em debate, considerou-se necessário retomar a prática inscrita na regra.

- c) Realização de avaliação global do cumprimento das obrigações do contrato de gestão por uma comissão composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, do Governo e do Planejamento-SEPL, conforme descrito no item 07.2 do contrato.

Em debate, considerou-se que a regra se encontra inócua em razão de os acompanhamentos periódicos do cumprimento do Contrato de Gestão pela SEPL. A Casa Civil tem representante no CAD/PR PRO e a SEFA recebe mensalmente as informações

financeiras da entidade e anualmente os relatórios sobre a avaliação do CG pela SEPL. O escopo finalístico e material da regra é cumprido por meio do envio anual de prestação de contas e informações à SEFA. Para 2020 trata-se do Protocolo 17.320.168-0. Para 2019, Protocolo 16.371.489-2.

Diante da perda de sentido fiscalizatório da norma, sugere-se seja consultada a PGE/PR da possibilidade de extinção da regra.

d) Verificar se as informações financeiras contidas no portal da transparência, endereço eletrônico: www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/portallnstitucional/PARAN%C3%81%20PROJETOS/3, suprem a exigência de publicação de balancete.

Em debate, considerou-se que os dados publicados suprem as exigências de transparência da entidade. Além disso, conforme o disposto na Lei n. 16.595/2010 não existe a obrigatoriedade de efetuar a publicação do balancete.

e) Verificar com o tomador se este disponibiliza, para conhecimento público, o balanço do SSA e onde o mesmo pode ser consultado.

Em debate, verificou-se que o balanço da entidade é disponibilizado anualmente no Diário Oficial do Estado, sendo que o documento referente ao exercício de 2020 foi publicado no DIOE n. 10.914, de 16 de abril de 2021.

1.3 Apresentação de conteúdo do primeiro trimestre de 2021

A Sra. Diretora de Planejamento e Projetos, Sra. Patricia Baratieri Atherino, apresentou 46 slides relatando o cumprimento parcial e proporcional das metas estipuladas para os meses de janeiro



a março de 2021, comprovando materialmente a realização dos percentuais dispostos em Protocolo 17.535.648-7.

Enfocou-se, assim, por força do PT2021, o Programa Paraná Produtivo, com o recorte de oito regiões do Estado, estrategicamente delimitadas visando o fomento do desenvolvimento produtivo e da redução das desigualdades regionais.

Para o Plano de 2021, janeiro a março, foi enfocada a formação da base interativa de informações regionais (Projeto 1), assim como o desenvolvimento produtivo das regiões 01 e 02 (Projetos 2 e 3).

A ferramenta web interativa foi oportunamente apresentada e detalhada em seus elementos. Os presentes na reunião puderam também acessar a plataforma <<https://paranaprodotivo.com.br/>> e verificar seus conteúdos, estando o sistema apto à operação da base em oficinas.

Os projetos foram discriminados em suas metas previstas, bem como nas ações desenvolvidas, devidamente comprovadas com material de dados produzido e fotografias das oficinas de planejamento estratégico, reuniões de mobilização e *workshop*.

As regiões foram devidamente localizadas, mapeadas quanto aos direitos sociais fundamentais de foco, número de empresas e número de empregos, sendo integralmente dentro das metas previstas o conteúdo elaborado.

Igualmente, a apresentação se deu com clareza, possibilitando assim avançar qualitativamente o planejamento territorial rumo ao desenvolvimento regional sustentável, especialmente por meio do envolvimento, participação e informação dos agentes locais na proposta.



2. SÍNTESE AVALIATIVA E ENCAMINHAMENTOS

2.1 Síntese avaliativa

Diante da documentação apresentada, assim como das explicações feitas, a assessoria técnica do Gabinete, da CIE/SEPL e membros da comissão concluíram pela **satisfatoriedade** do modo de prestação dos serviços, bem como dos aspectos formais e do conteúdo material das entregas.

A Comissão reitera a qualidade gráfica e substancial do material apresentado, com a formação de conhecimento e mapeamentos indispensáveis à promoção do desenvolvimento regional paranaense.

Considera-se, por fim, que todas as atividades se deram em consonância às finalidades e objetivos legais do SSA.

Deste modo, em cumprimento à metodologia do Contrato de Gestão, homologam-se os percentuais proporcionais de cumprimento apresentados e os materiais de documentação anexa ao Protocolo 17.535.648-7, conferindo-se conceito A às atividades desenvolvidas e nota 10,0.

Aplica-se, ainda, globalmente à execução proporcional do Plano de Trabalho para janeiro a março de 2021, conceito A e nota 10,0.

2.2 Recomendações

Diante de todo o analisado e debatido, a Comissão **recomenda**, acerca das questões decorrentes de ressalvas e



determinações do Acórdão 3853/20 – Tribunal Pleno TCE/PR, Prestação de Contas SEPL 2019:

- a. A alteração do Contrato de Gestão em regra 05.3, especialmente considerando-se operacionais os seguintes marcos de tempo a serem considerados na redação da nova regra: Setembro/ano: constituição GT/PT e finalização PT; Outubro/ano: realização CAD para aprovação PT; Novembro/ano: trâmite do aditivo; Dezembro/ano: finalização do trâmite do aditivo.
- b. A constituição do Grupo de Trabalho em consonância às atribuições da SEPL de formulação do PT, para o exercício 2022, repetindo-se e aprimorando a experiência de 2020, bem como ressaltando a importância da celeridade do trâmite do aditivo.
- c. O especial destaque, ao GT, inclusive por regras expressas na Resolução que o constitua, de que o Plano de Trabalho deve conter metas e indicadores SMART relativos ao Contrato de Gestão, tendo-se em mente a determinação de “[...] que a SEPL elabore em conjunto com o órgão tomador plano de trabalho, metas e seus consentâneos instrumentos de medição, de forma a subsidiar o monitoramento objetivo, com indicadores de desempenho claros que mensurem os produtos entregues pelo Serviço Social Autônomo, empenhando-se em definir formalmente as atribuições da entidade correlacionadas às ações, atribuições, estratégias, custos, aplicação e compromissos financeiros em cada um dos projetos, detalhadamente, ano a ano, nos termos do art.9º da Lei 20.088/2019”;
- d. A informação expressa ao servidor responsável pela alimentação do SIT-TCE/PR, nos termos da Resolução n. 28/2011 e da Instrução Normativa n. 61/2011, da necessidade de as informações e leiautes pertinentes à plataforma SIT serem mantidas constantemente atualizadas, para fins de controle externo, interno e social;



A Comissão **recomenda**, ainda, sobre as questões decorrentes do Protocolo 16.961.975-1, Controle Interno SEPL:

- a. A redação de nova regra 05.3 no Contrato de Gestão quanto aos prazos de aditivos para inserção do Plano de Trabalho do exercício seguinte.
- b. A inclusão, pelo PR PRO, do cronograma mensal de desembolso para o trimestre seguinte nos relatórios de atividades e financeiro, conforme expresso na regra 03.1.4 do Contrato de Gestão;
- c. A revisão da regra 07.2 do Contrato de Gestão, relativa à avaliação global quinquenal por comissão contendo a SEFA e a CC, opinando-se por sua exclusão, posto que o acompanhamento tem sido realizado regularmente pelos entes.

O presente relatório será encaminhado à deliberação e decisão do GAB/SEPL e DG/SEPL acerca das recomendações feitas, assim como para conhecimento e providências do agente responsável pelo SIT na SEPL e a gestão do PR PRO.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Marcelo Antônio Percicotti
Coordenador CIE/SEPL

Eliseu Raphael Venturi
Assessor técnico GAB/SEPL

Anna Karina Moreira Braguínia
Assessora técnica GAB/SEPL

Documento: **RelatorioComissao1trimestre2021.pdf**.

Assinado por: **Anna Karina Moreira Braguinia** em 13/05/2021 13:51, **Eliseu Raphael Venturi** em 13/05/2021 14:56, **Marcelo Antonio Percicotti da Silva** em 13/05/2021 14:58.

Inserido ao protocolo **17.535.648-7** por: **Anna Karina Moreira Braguinia** em: 13/05/2021 13:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9ddc8b9dc8e03d1b73dd0193e36c9f1e.